



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 000088/2018**

AS EMPRESAS QUE RETIRARES O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, PROTOCOLAR NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA OU ENCAMINHAR VIA EMAIL [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com). INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICA-LOS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

### **RECIBO**

RECEBI DA COMISSÃO DE PREGÃO DE VARGEM ALTA A CÓPIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° **000088/2018**, PARA ABERTURA ÀS 13:00 HS DO DIA 19 de novembro de 2018.

VARGEM ALTA, XX DE XXX DE 2018.

REZÃO SOCIA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

RELEFONE: \_\_\_\_\_

***CARIMBO DE CNPJ***

**PROCESSOS N° 003363/2018**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

## **EDITAL DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** **Nº 000088/2018**

### **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU ENQUADRADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

#### **1 – PREAMBULO**

O Município de Vargem Alta, por intermédio da Equipe de Pregão, no cumprimento da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 3274/2016, torna público a todos os interessados, que realizará a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000088/2016, no dia 19 de novembro de 2018, às 13:00horas, na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES

O pregão será realizado pela Pregoeira GRAZIELA JOSEFA PARESQUI, tendo como Equipe de Apoio CAMILA DE FREITAS OINHAS, LEONICE BARBARA FAVERO e ANA PAULA DA SILVA LUNZ designadas pela Portaria nº 154/2017, que será regido pela Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

#### **2 - DO OBJETO**

2.1 - O Município não se obriga a adquirir das licitantes vencedoras os quantitativos indicados neste edital, podendo realizar licitação específica para Aquisição de Materiais, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o benefício do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º de Lei. Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº 3274/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

2.2 - Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL, a elaboração de REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELETRICO E OUTROS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme Anexo I.

#### **3 – DOS ORGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**

3.1 - Fica dispensado a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

3.2 - A emissão de nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

3.3 - O Setor de compras solicitará à Contabilidade a emissão de nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesas.

#### **3.4 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **3.4.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

3.4.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.4.2.1 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem acima não poderá exceder, por órgão ou entidade a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

3.4.2.2 – Caberá detentora da ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, e observando o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.4.2.3 – O Setor de compras da PMVA-ES será órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecimentos para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

3.4.2.4 – Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

## 4 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 48 da Lei Complementar 123, de 2006, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

4.1.1. **Microempresa – ME-** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).

4.1.2. **Empresa de Pequeno Porte – EPP-** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,01 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).

4.1.3. **Micro Empreendedor Individual - MEI** – o empresário, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta inferior a R\$81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais).

4.1.4 Também poderão participar desta licitação e receber o tratamento diferenciado e favorecido em igualdade de condições com as microempresas e empresas de pequeno porte, as **sociedades cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, desde que acresçam em sua proposta e nos lances o valor da Contribuição para Seguridade Social, correspondente a quinze por cento, cujo pagamento é de responsabilidade da Contratante dos serviços, conforme disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24/07/91, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.876, de 26/11/99.

4.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:

42.1 que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como as pessoas que se enquadrem nos termos do artigo 9º e incisos da Lei nº 8.666/93.

4.2.2 que não estejam enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no item 3.1.1 acima;

4.2.3 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

4.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4 A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/06.

4.4.1 A licitante deverá apresentar à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

4.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.4.3 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período;

4.4.4 Em caso de atraso por parte do Órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

- crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 4.4.5 Na hipótese descrita no item anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
- 4.4.6 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o Órgão competente emitir a certidão;
- 4.4.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória da regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- 4.4.8 Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à administração Pública convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 4.4.9 Os licitantes que pretenderem se beneficiar dos favorecimentos dispostos na Lei Complementar nº123, deverão apresentar os documentos juntamente com o Credenciamento, sob pena de preclusão do direito;
- 4.5 Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência sobre as demais licitantes, respeitando o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme preceitua o art. 45, inciso I da lei 123/06;
- 4.6 Caso o proponente não compareça, mas envie a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada no início dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.**
- 4.7 Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura municipal e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do “Recibo de retirada do Edital” anexo a este Edital e envio à Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Alta ou encaminhar via e-mail: [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com).
- 4.8 A não remessa do mesmo exige a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## 5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

### 5.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "PROPOSTA DE HABILITAÇÃO".

- 5.1.1 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

5.2 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste edital.

## 6 – CREDENCIAMENTO

### 6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 - Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2 - Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **6.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.3 – Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.2 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da sessão.

### 6.3- Para fins de CREDENCIAMENTO a licitante interessada deverá:

6.3.1- Em caso da licitante ser representada por sócio administrador, proprietário ou titular, deverá apresentar no Credenciamento:

A) A CARTA CREDENCIAL conforme modelo do **ANEXO II**, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, uma vez que o participante será o próprio sócio, titular ou proprietário;

B)- a Cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;

C)- a cópia da Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal (Sócio Administrador ou Proprietário) **cópia autenticada ou a original para ser autenticada no momento da licitação;**

D)- A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do **ANEXO III**;

E) **Certidão** expedida pela Junta Comercial, do ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio;

F) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisições da Licitação conforme modelo do **Item 6.4**.

6.3.2- Em caso da licitante ser representada por **PROCURADOR**: deverá apresentar no momento do Credenciamento:

A) A CARTA CREDENCIAL, conforme o modelo do **ANEXO II**, com reconhecimento de firma em Cartório da assinatura do Representante Legal que outorgou a representação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

- B)- A cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;
- C)- A Carteira de Identidade do Representante Legal e do Procurador em cópias autenticadas em Cartório ou originais para serem autenticadas no momento da licitação;
- D)- A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do **ANEXO III**;
- E)- **Certidão** expedida pela Junta Comercial, do ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio;
- F) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisições da Licitação conforme modelo do **Item 6.4**;

**6.3.3- A CARTA CREDENCIAL não poderá ser substituída por Procuração com fins Genéricos, a menos que a Procuração tenha fins específicos para a participação em licitações públicas;**

**6.3.3.1- Procurações públicas ou particulares não serão autenticadas no momento do certame;**

### 6.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº88/2018.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

A (o) \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Vargem Alta - ES que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 000/2018.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

**6.5 - Na hipótese da licitante não apresentar no momento do credenciamento, as declarações do ANEXO V e Item 6.5 deste edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, bem como poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a solicitação do credenciado aos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006, quanto ao seu enquadramento.**

**6.6 - É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, preferencialmente enviando as declarações do ANEXO V e Item 6.5 deste edital, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;**

6.7 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do certame e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.8 - As substituições somente serão permitidas até o final da etapa de credenciamento.

6.9 - A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

**6.10 - Quando o representante da licitante não estiver presente à sessão e que essa empresa só encaminhe os dois envelopes, proposta e habilitação, o pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes dessa empresa, sem que se verifique, antes, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;**

### 7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

**7.1 - A proposta de preços deverá ser digitada através de programa disponibilizado para download no site da E&L Produções de Software [www.el.com.br](http://www.el.com.br), na opção "PORTAL DO CLIENTE" - "DOWNLOADS" - "PROPOSTA COMERCIAL", deverá ser entregue em mídia digital (CD-R) e impressa uma via, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente e deverão constar as seguintes informações:**

a) ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data e assinatura do representante legal;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;

**c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, transportes, fretes, combustível, carga e descarga, manutenções, locações, aluguéis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;**

d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.

e) Marca e demais referências que bem indiquem o (s) item (s) cotado (s);

f) deve conter o valor unitário e total do Item/Lote e valor total da proposta (**não excedendo a média de preços do - ANEXO I**).

g) Deverá conter o prazo de entrega dos produtos.

**7.1.2 - O arquivo da proposta automática será fornecido pelo setor de licitação, através de requerimento via e-mail, constando os dados da empresa que irá participar do certame (CNPJ, endereço, e-mail e telefone). O licitante deverá solicitar o arquivo PCA (proposta comercial automática), através do e-mail [licitação.vargemalta@gmail.com](mailto:licitação.vargemalta@gmail.com).**

**7.1.3 - O ARQUIVO FORNECIDO AO REQUERENTE NÃO DEVERÁ SER RENOMEADO.**

**7.1.4 - A mídia digital contendo a proposta de preços digitada em arquivo PCA, deverá ser inserida dentro do 'ENVELOPE N° 001 - PROPOSTA DE PREÇOS', juntamente com uma via impressa, sendo o envelope lacrado e entregue ao protocolo desta prefeitura até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

7.1.5 - A Proposta de Preço digitada em arquivo PCA, visa unicamente agilizar o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na desclassificação do proponente que apresentar somente a via impressa.

7.1.6 - Caso seja entregue o PCA em pendrive será aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

7.1.7 - Caso a mídia não abra, ou esteja danificada, ou algum outro problema que não seja sanado no momento de seu uso, será aceito que seja enviado por e-mail pela empresa, sendo aberto um prazo de 05 (cinco) minutos para contado do representante presente na sessão, com sua empresa.

**7.1.8 - Dentro do arquivo PCA itens de cada lote não estão consolidados, mas, as descrições são as mesmas, devendo os valores serem os mesmos para todos os itens com a mesma especificação constante em cada lote.**

**7.1.9 - Os valores dos itens com a mesma especificação em cada lote deverão ser os mesmos e será desclassificado o lote que tiver itens com a mesma especificação com valores diferentes.**

7.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a **indicação da marca**, e caso seja necessário (equipamento, veículo) modelo, conforme as especificações e condições contidas no ANEXO I deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.7 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo **Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

## Oficial e Equipe de Apoio.

7.8 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.

7.10 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.

7.11 - As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

7.11.1 - Caso as licitantes apresentem algum item/lote com valor superior ao que consta no ANEXO II, a mesma terá o item/lote desclassificado, permanecendo validos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;

### 7.12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

**OBS: A PROPONENTE DEVE APRESENTAR PROSPECTO PARA OS ITENS 98 E 99**

## 8- HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, desde que apresentado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para entrega da documentação e proposta.

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

### 8.1 REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato consolidado; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou em cartório em caso de cooperativas;

8.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 8.1.2 deste subitem;

8.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis e cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2 REGULARIDADE FISCAL

8.2.1 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, expedida no ano em curso;

8.2.2 **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

- 8.1.2.1 **Certificado de Regularidade para com o FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;
- 8.1.2. **Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - **CND**, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.
- 8.2.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da licitante, através de certidão emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- 8.2.5 **Certidão negativa de débitos Municipais**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

## 8.3 QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.3.1 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho
- 8.3.2 **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

## 4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade** pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, informando que a licitante já executou serviços idênticos aos que estão em licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

a.1) As licitantes deverão disponibilizar, **quando solicitadas**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## 8.5 OUTRAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

- 8.5.1 **Declaração** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:
- 8.5.2 **Declaração** de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

## 9 - SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará Aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 9.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

9.2.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais, considerando-se o valor com o ICMS incluso.

9.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 9.3 - LANCES VERBAIS

9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3 Ocorrendo empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.4 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.5 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.3.4, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.6 Para as situações previstas nos item 8.3.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

9.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.9 A critério do pregoeiro, durante a fase de lances, o pregoeiro poderá estabelecer diferença mínima de valor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

entre os lances a serem ofertados.

## 9.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
  - 9.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
  - 9.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

## 9.5 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 9.5.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.5.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

## 9.6 - DA NEGOCIAÇÃO

- 9.6.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

## 9.7 - DO REGISTRO

- 9.7.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

## 10 - RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 10.6 Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no endereço constante no Preambulo deste edital, no Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 as 17:00 horas.

## 11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.
- 11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 11.3 Farão parte da Ata de Registro de Preços, todos os documentos referidos neste edital e em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

- 10.4 Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da unidade requisitante ou da publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- 11.5 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 11.6 No Ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.
- 11.7 Para efetivar a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 11.8 Àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falsa ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o estabelecimento em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal n 8.666/95.

## 12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1 A entrega do material será no prazo máximo de **15 (QUINZE)** dias, após a Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da PMVA e o recebimento será feito pelo servidor: **JOELMA FÁVERO MARTINS**.  
Os produtos deverão ser de boa qualidade originais e de acordo com o **Anexo I**
- 12.3. Em caso da não entrega dos produtor/execução dos serviços dentro do prazo estabelecido no item 12.1 estará caracterizada a não aceitação por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.
- 12.4 É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste edital.
- 12.5 Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 12.6 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação do serviço e consequentemente aceitação, o que se dará no prazo de 05 (CINCO) dias contados, a partir do recebimento dos materiais e a execução dos serviços, com teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.
- 12.7 Validade dos Produtos: As mercadorias devem apresentar prazo mínimo de validade de 120 (cento e vinte dias) a partir da data de entrega.
- 12.8 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

## 13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.
- 13.2 Homologado o resultado desta licitação, a PMVA/ES, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.3 O prazo para assinatura da até será de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 13.4 A vigência da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
- 13.5 A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste edital caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preço, bem como à penalidades cabíveis, previstas no item intitulado. “Das Penalidades Administrativas”.
- 13.6 Na data da assinatura da Ata de Registro de preços, o representante da licitante vencedora deverá comprovar.
  - a) Seu poder para representar a licitante, através de documento legal.
  - b) Que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo, se necessário, atualizar os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.
- 13.7 Quando a adjudicatária não cumprir no subitem acima, alínea “b”, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a PMVA-ES poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## 14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## 15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura as negociações necessárias com a detentora dos preços registrados.

15.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura deverá:

- a) Convocar a detentora dos preços registrados visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
- b) Caso seja frustrada a negociação, a detentora dos preços registrados será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais detentoras dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

15.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a detentora dos preços registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

- a) Liberar a detentora dos preços registrados do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho;
- b) Convocar as demais detentoras dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;

15.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador, procederá revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5 O requerimento de que trata o subitem 14.3, deste edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contrapartidas pela detentora dos preços registrados.

15.5.1 A comprovação será feita por meio de documento, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte alusivas a época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

15.5.2 Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no registrado.

15.5.3 A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá revisão dos preços.

15.5.4 É vedado à detentora dos preços registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

## 16. DO CANCELAMENTO

16.1 A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado, a pedido, quando:

16.1.1 comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

16.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do matéria/serviço.

16.2 A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado por iniciativa da Prefeitura, quando:

16.2.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.2.2 o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecidos os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.2.3 não aceitar reduzir preços registrados, quando se tornar superior ao praticado no mercado;

16.2.4 estiverem presentes razões de interesse público ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.2.5 o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.2.6 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

16.3 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente desde Município.

16.4 Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e infirmará aos demais licitantes a nova ordem de registro.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

### 17. DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato quer vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, na Proposta de Preços da licitante vencedora e na Nota de empenho.

17.2 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação ou da publicação em órgão de Imprensa Oficial, para assinatura do contrato.

17.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 61 § 1º, da Lei Federal n 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

17.4 Se a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei n 10.520/2002, a Pregoeira examinará ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do Registro de Preços, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na foram dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

17.5 No momento da assinatura do Contrato, se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

17.6 Os licitantes incluídos na Ata estarão obrigados a celebrar os contatos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de constatação em igualdade de condições.

### 18. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no Art. 7º da lei 10.520/02 e nos Art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

18.2 O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitarão o licitante vencedor à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições.

18.2.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o total do certame.

18.7.2.2 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas no item 16.3 deste Edital e na Lei Federal n 8.666/93.

18.3 A inexecução total ou parcial ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante.

- a) Advertência
- b) Multa compensatória por perdas a danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, por prazo não superior a 02(dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratas com a administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo aplicada com base na alínea “c”.

Paragrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos “alínea “b”).

Paragrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, a autoridade competente submeterá sua decisão do Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Publica Municipal.

Paragrafo Terceiro. Caso as sanções referidas no paragrafo anterior não seja confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

18.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

vencedor, facultando-lhe a apresentação da defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada com infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de idoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observado a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) O licitante vencedor comunicará órgãos promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do município.

18.5. Os montantes relativos à multas moratórias e compensatórias pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos devidos ao licitante vencedor.

18.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos relativos às multas restar residual em desfavor do licitante vencedor, é obrigada a cobrança judicial da diferença.

18.7 As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empreendimento, a critério da administração.

## 19 – PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze dias, após a prestação dos serviços/entrega do material, após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

19.2 Ocorrendo erro na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data de nova fatura devidamente contratual.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Este Pregão será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Complementar nº 123/06.

20.2 Ao apresentar proposta fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Pregão, implicando na aceitação integral e irretroatável dos termos do presente edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.3 O presente Pregão será obtido na Sala do Setor de Licitação, na Rua Zildio Moschen, 22 – Centro – Vargem Alta, ou pelo site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).

20.4 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Pregão, das normas e das condições nele estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, deverão ser apresentados por escrito, à Pregoeira no prazo legal, através de protocolo na Prefeitura, na Sede da PMVA.

20.5 Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços ou fornecimento de material, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços ou fornecimento de material.

20.6 Caberá à Contratada o atendimento às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços ou fornecimento de material, ressalvadas aquelas de responsabilidade da Prefeitura de Vargem Alta – ES.

20.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.8 A pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento da fase de licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.

20.9 A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.10 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

20.11 Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

reconhecida competência, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer licitante, bem como qualquer outro servidor.

- 20.12 A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 20.13 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
- 20.15 A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Município.
- 20.16 A Pregoeira, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.
- 20.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 20.18 Por razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anula-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93.
- 20.19 A administração poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.
- 20.20 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvando o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.21 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n 8.666/93.
- 20.22 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder abertura dos envelopes.
- 20.23 Caso as datas designadas para abertura deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, serão procedimentos a abertura no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- 20.24 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.25 Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transição:

- a) **ANEXO I – Descrição dos lotes**
- b) **ANEXO II – Modelo de credenciamento**
- c) **ANEXO III – Declaração de micro e pequena empresa**
- d) **ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.**
- e) **ANEXO V – Minuta de Contrato**

- 20.26 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Vargem Alta, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.
- 20.27 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira e Equipe de apoio, com base na Lei 8.866/93 e submetidos à homologação de Sr. Prefeito.
- 20.28 Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido neste edital, deve a mesma fazer prova dentro do envelope, através de declaração de órgãos expedidor do aludido documento.
- 20.29 Não serão levadas em consideração pela Pregoeira e equipe de Apoio, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da compra do bem, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em Ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 20.30 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, servindo de base de cálculo o inicial atualizado do contrato.
- 20.31 Após a abertura das propostas não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou itens, alterações no Cálculo dos valores unitários dos preços.
- 20.32 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 20.33 É vedado à adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 20.34 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

---

superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.35 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.36 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 12:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, pelo telefone (28) 3528-1010.

### **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 o presente Edital de Pregão encontra-se à disposição dos interessados, na Sala de Licitação e Contratos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Vargem alta, localizada na rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta, pelo telefone (28) 3525-1010, ou pelo site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).

Vargem Alta - ES, 30 de Outubro de 2018.

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

## ANEXO I

<b>Lote</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>ITEM 01 VALOR REF. R\$ 251,77</b>							
00001	00024338	REATOR VAPOR METALICO 1000W USO EXTERNO - 220V - UNIDADE.		UN	50		
<b>ITEM 02 VALOR REF. R\$ 170,00</b>							
00002	00024339	LAMPADA VAPOR METALICO 1000W LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W TUBULAR BRANCA 220V HPI-T1000W – UNIDADE		UN	50		
<b>ITEM 03 VALOR REF. R\$ 125,45</b>							
00003	00024340	REATOR VAPOR SODIO REATOR VAPOR SÓDIO 400W 220V – UNIDADE		UN	20		
<b>ITEM 04 VALOR REF. R\$ 42,00</b>							
00004	00024341	LAMPADA VAPOR DE SODIO LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W 220V – UNIDADE		UN	20		
<b>ITEM 05 VALOR REF. R\$ 5,235</b>							
00005	00016088	CABO FLEXIVEL 10MM CABO FLEXÍVEL 10 MM <sup>2</sup> - METRO		MT	200		
<b>ITEM 06 VALOR REF. R\$ 0,855</b>							
00006	00016086	CABO FLEXIVEL 1.5MM CABO FLEXÍVEL 1,5 MM – METRO		MT	200		
<b>ITEM 07 VALOR REF. R\$ 1,285</b>							
00007	00023595	CABO FLEXIVEL 2,5 MM CABO FLEXÍVEL 2,5 MM - METRO		MT	200		
<b>ITEM 08 VALOR REF. R\$ 1,985</b>							
00008	00016085	CABO FLEXIVEL 4.0 MM CABO FLEXÍVEL 4,0 MM – METRO		MT	200		
<b>ITEM 09 VALOR REF. R\$ 2,975</b>							
00009	00016087	CABO FLEXIVEL 6.0MM CABO FLEXÍVEL 6,0 MM – METRO		MT	200		
<b>ITEM 10 VALOR REF. R\$ 2,95</b>							
00010	00023598	CAIXA SISTEMA CAIXA DE SISTEMA X – UNIDADE		UN	5		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

<b>Lote</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>ITEM 11 VALOR REF. R\$ 5,03</b>							
00011	00023599	CANALETA 20MM CANALETA 20MM – UNIDADE		UN	20		
<b>ITEM 12 VALOR REF. R\$ 11,855</b>							
00012	00024073	CANALETA 40MM CANALETA 40MM – UNIDADE		UN	20		
<b>ITEM 13 VALOR REF. R\$ 7,86</b>							
00013	00016082	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A DISJUNTOR UNIPOLAR 15A – UNIDADE		UN	10		
<b>ITEM 14 VALOR REF. R\$ 12,44</b>							
00014	00023602	DISJUNTOR UNIP 35A DISJUNTOR UNIPOLAR 35A – UNIDADE		UN	5		
<b>ITEM 15 VALOR REF. R\$ 14,75</b>							
00015	00023603	DISJUNTOR UNIP 50A DISJUNTOR UNIPOLAR 50A – UNIDADE		UN	5		
<b>ITEM 16 VALOR REF. R\$ 22,83</b>							
00016	00016795	DISJUNTOR UNIPOLAR 70A DISJUNTOR UNIPOLAR 70A – UNIDADE		UN	5		
<b>ITEM 17 VALOR REF. R\$ 17,21</b>							
00017	00024342	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES – UNIDADE		UN	5		
<b>ITEM 18 VALOR REF. R\$ 21,73</b>							
00018	00024342	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES – UNIDADE		UN	5		
<b>ITEM 19 VALOR REF. R\$ 1,85</b>							
00019	00023607	FIO PARALELO 2 X 1,5MM FIO PARALELO 2 X 1,5MM – METRO		MT	300		
<b>ITEM 20 VALOR REF. R\$ 2,875</b>							
00020	00005642	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM FIO PARALELO 2 X 2,5MM – METRO		MT	200		
<b>ITEM 21 VALOR REF. R\$ 0,94</b>							
00021	00024343	FIO SOLIDO 1,5 MM. FIO SOLIDO 1,5 MM – METRO		MT	200		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

Lote							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ITEM 22 VALOR REF. R\$ 1,19							
00022	00024344	FIO SOLIDO FIO SOLIDO DE 2,05 MM – METRO		MT	200		
ITEM 23 VALOR REF. R\$ 4,40							
00023	00023695	FITA ISOLANTE 20M. FITA ISOLANTE 20M - UNIDADE		UN	20		
ITEM 24 VALOR REF. R\$ 10,07							
00024	00024211	INTERRUPTOR. INTERRUPTOR + TOMADA PLACA 4X2 - UNIDADE		UN	10		
ITEM 25 VALOR REF. R\$ 7,59							
00025	00024211	INTERRUPTOR. INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X C/ CAIXA SOBREPO R EXTERNO – UNIDADE		UN	10		
ITEM 26 VALOR REF. R\$ 87,50							
00026	00023697	LAMPADA. LÂMPADA LED BULBO 27W BOCAL – UNIDADE		UN	10		
ITEM 27 VALOR REF. R\$ 11,215							
00027	00023697	LAMPADA. LÂMPADA COMP. FLUORESCENTE BOCAL 15W 127V/220 V BRANCA – UNIDADE		UN	10		
ITEM 28 VALOR REF. R\$ 13,15							
00028	00023697	LAMPADA. LÂMPADA COMP. FLUORESCENTE BOCAL 20W 127V/220 V BRANCA – UNIDADE		UN	10		
ITEM 29 VALOR REF. R\$ 13,725							
00029	00023697	LAMPADA. LÂMPADA COMP. FLUORESCENTE BOCAL 25W 127V/220 V BRANCA – UNIDADE		UN	50		
ITEM 30 VALOR REF. R\$ 62,00							
00030	00023697	LAMPADA. LÂMPADA COMP. FLUORESCENTE BOCAL 60W 127V/220 V BRANCA – UNIDADE		UN	10		
ITEM 31 VALOR REF. R\$ 3,00							
00031	00024203	BOCAL. BOCAL SOQUETE E27 – UNIDADE		UN	20		
ITEM 32 VALOR REF. R\$ 4,95							
00032	00024215	PLUG MACHO. PLUG TOMADA MACHO 2 PINOS 10 A – UNIDADE		UN	20		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

Lote							
ITEM 33 VALOR REF. R\$ 6,00							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00024207	TOMADA. TOMADA DESMONTÁVEL FÊMEA 2 PINOS 10 A – UNIDADE		UN	20		
Lote							
ITEM 34 VALOR REF. R\$ 6,25							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00024345	ADAPTADOR. ADAPTADOR BENJAMIN T PINO MACIÇO – UNIDADE		UN	20		
Lote							
ITEM 35 VALOR REF. R\$ 791,95							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00024346	MANGUEIRA LED MANGUEIRA LED PARA SACADA OU NATAL 110V / 220 – ROLO COM 100 METROS - CORES- AMARELA, AZUL, VER MELHA, VERDE		RL	20		
Lote							
ITEM 36 VALOR REF. R\$ 17,25							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00022290	CONECTOR CONECTOR FONTE PARA MANGUEIRA DE LED FIXO – UN IDADE		UN	100		
Lote							
ITEM 37 VALOR REF. R\$ 39,45							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00007600	PISCA-PISCA PISCA 100 LÂMPADAS LED FIXO BRANCO FRIO C/ FIO TR ANSPARANTE – UNIDADE		UN	100		
Lote							
ITEM 38 VALOR REF. R\$ 8,85							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00024347	BOIA. BÓIA DE PVC 3/4		UN	50		
Lote							
ITEM 39 VALOR REF. R\$ 27,80							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00024348	CAIXA DE DESCARGA. CAIXA DE DESCARGA COM 9 LITROS. - COR: BRANCO.		UN	20		
Lote							
ITEM 40 VALOR REF. R\$ 53,19							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00023601	CHUVEIRO ELETRICO CHUVEIRO ELÉTRICO BANHO COM CANO 5500W 220V B RANCO BENEFÍCIOS: 3 TEMPERATURAS MATERIAL: TERMOPLÁ STICOS/ELASTÔMEROS/LIGAS METÁLICAS COR: BRANCO		UN	10		
Lote							
ITEM 41 VALOR REF. R\$ 43,43							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00023606	FECHADURA EXTERNA 1 FECHADURA EXTERNA ROSETA QUADRADA INOX ESPECIFICAÇÕES: DISTÂNCIA DE BROCA: 40MM.- UTILIZ AÇÃO: EXTERNA - ACABAMENTO: CROMADO.		UN	10		
Lote							
ITEM 42 VALOR REF. R\$ 18,00							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00024349	FITA DUPLA FACE. FITA DUPLA FACE 19MM X 20 METROS 3M		UN	10		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

<b>Lote</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>ITEM 43 VALOR REF. R\$ 0,25</b>							
00043	00023623	PARAFUSO 3.8 X 25 PARAFUSO 3.8 X 25		UN	100		
<b>ITEM 44 VALOR REF. R\$ 0,25</b>							
00044	00024350	PARAFUSO 4.0 X 40 PARAFUSO 4.0 X40		UN	100		
<b>ITEM 45 VALOR REF. R\$ 0,25</b>							
00045	00024352	PARAFUSO FENDA 3.5 X 20. PARAFUSO FENDA 3.5 X 20		UN	100		
<b>ITEM 46 VALOR REF. R\$ 75,93</b>							
00046	00023699	PORTA. PORTA LISA PINUS 60 CM		UN	5		
<b>ITEM 47 VALOR REF. R\$ 75,93</b>							
00047	00023699	PORTA. PORTA LISA PINUS 70 CM		UN	5		
<b>ITEM 48 VALOR REF. R\$ 75,93</b>							
00048	00023699	PORTA. PORTA LISA PINUS 80 CM		UN	5		
<b>ITEM 49 VALOR REF. R\$ 6,93</b>							
00049	00023638	TORNEIRA . TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICA ½ BRANCA		UN	20		
<b>ITEM 50 VALOR REF. R\$ 50,955</b>							
00050	00023638	TORNEIRA . TORNEIRA BICA MÓVEL LAVATÓRIO METAL CROMADO		UN	5		
<b>ITEM 51 VALOR REF. R\$ 3,10</b>							
00051	00023638	TORNEIRA . TORNEIRAS PLÁSTICA PRETA JARDIM 1/2		UN	20		
<b>CANCELADO</b>							
00052	00023648	ARGILA. ARGILA REFRAATÁRIA 25KG		PCT	50		
<b>ITEM 53 VALOR REF. R\$ 316,70</b>							
00053	00020847	CAIXA DAGUA CAIXA D'AGUA 1000LT POLIETILENO, COR AZUL, COM TAMPA		UN	2		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

Lote							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ITEM 54 VALOR REF. R\$ 195,00							
00054	00020847	CAIXA DAGUA CAIXA D'AGUA 500 LT POLIETILENO, COR AZUL, COM TAMPA		UN	2		
ITEM 55 VALOR REF. R\$ 101,70							
00055	00023685	AREIA. AREIA FINA LAVADA PARA CONSTRUÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: M³		M3	10		
ITEM 56 VALOR REF. R\$ 72,79							
00056	00023685	AREIA. AREIA GROSSA LAVADA PARA CONSTRUÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: M³		M3	10		
ITEM 57 VALOR REF. R\$ 6,905							
00057	00000534	CAL HIDRATADA CAL - HIDRATADA PARA PINTURA – PACOTE COM 8 KG		PCT	200		
ITEM 58 VALOR REF. R\$ 107,50							
00058	00023686	BRITA. PEDRA BRITA Nº 1 – UNIDADE DE FORNECIMENTO: M³		M3	10		
ITEM 59 VALOR REF. R\$ 124,50							
00059	00023686	BRITA. PEDRA BRITA Nº 0 – UNIDADE DE FORNECIMENTO: M³		MT	10		
ITEM 60 VALOR REF. R\$ 15,18							
00060	00023678	VERGALHÃO VERGALHÃO DE FERRO FRIZADO DE 1/4" (6,3MM) - VARA DE 12 METR OS - CA -50		UN	10		
ITEM 61 VALOR REF. R\$ 7,575							
00061	00023678	VERGALHÃO VERGALHÃO DE FERRO FRIZADO (4,2MM) VARA DE 12 M ETROS - CA - 50		UN	10		
ITEM 62 VALOR REF. R\$ 24,77							
00062	00023678	VERGALHÃO VERGALHÃO DE FERRO FRIZADO DE 5/16" (8MM) VARA DE 12 METRO S - CA -50		UN	10		
ITEM 63 VALOR REF. R\$ 22,00							
00063	00023600	CIMENTO 1 CIMENTO CP3 UNIDADE DE FORNECIMENTO SACO DE 50 KG		UN	100		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

Lote							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ITEM 64 VALOR REF. R\$ 2,50							
00064	00024353	TELHAS PORTUGUESA TELHAS PORTUGUESA DE BARRO IMPERMEABILIZADA		UN	1.000		
Lote							
CANCELADO							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00065	00024354	ARAME GALVANIZADO. ARAME GALVANIZADO INDUSTRIAL 1,65 MM ROLO C/ 50 KG		RL	10		
Lote							
ITEM 66 VALOR REF. R\$ 0,65							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00066	00024355	LAJOTA. LAJOTA TIPO 20X30 (19X29X9) – CERAMICA		UN	1.000		
Lote							
ITEM 67 VALOR REF. R\$ 18,49							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00067	00024356	PREGO. PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 10X10		KG	10		
Lote							
ITEM 68 VALOR REF. R\$ 12,49							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00068	00024356	PREGO. PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 17X21		KG	10		
Lote							
ITEM 69 VALOR REF. R\$ 12,49							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00069	00024356	PREGO. PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 18X30		KG	10		
Lote							
ITEM 70 VALOR REF. R\$ 147,49							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00070	00022688	TINTA . TINTA ACRÍLICA FOSCA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 18 LITROS USO INDICADO: INDICADO PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA E GESSO. CATEGORIA: ACRÍLICO PREMIUM 20SUPERLAVÁVEL ÁREA INDICADA: INTERIOR E EXTERIOR COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA NÍVEL DE ODOR: SEM CHEIRO LAVÁVEL: SIM TEMPO APROXIMADO DE SECAGEM: 4 HORAS ENTRE DEMAOS, AO TOQUE 2 HORAS E FINAL 12 HORAS. CORES VARIADAS		UN	20		
Lote							
ITEM 71 VALOR REF. R\$ 222,585							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00071	00024334	TINTA. TINTA ACRÍLICA PARA PISO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 18 LITROS USO INDICADO: PINTURA E REPINTURA DE PISOS CIMENTADOS, PISOS CERÂMICOS (DE ACABAMENTO FOSCO), ÁREAS DE LAZER, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CALÇADAS, GARAGENS, ESCADAS (CIMENTADAS, DE CONCRETO). CATEGORIA: ACRÍLICO PREMIUM LINHA: TINTA PARA PISOS ACABAMENTO: FOSCO ÁREA INDICADA: INTERIOR E EXTERIOR TEMPO APROXIMADO DE SECAGEM: AO TOQUE: 2 HORAS / FINAL: 72 HORAS CORES VARIADAS		UN	20		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

Lote							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ITEM 72 VALOR REF. R\$ 27,395							
00072	00024357	ROLO. ROLO - TÉCNICA: LÁTEX E ACRÍLICA COMPOSIÇÃO: LÃ DE CARNEIRO ALTURA DA LÃ: 22 MM INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES RUGOSAS TAMANHO: 230 MM COM SUPORTE		UN	20		
ITEM 73 VALOR REF. R\$ 20,895							
00073	00024357	ROLO. ROLO - TÉCNICA: LÁTEX E ACRÍLICA COMPOSIÇÃO: LÃ DE CARNEIRO ALTURA DA LÃ: 22 MM INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES RUGOSAS TAMANHO: 230 MM		UN	30		
ITEM 74 VALOR REF. R\$ 1,00							
00074	00024358	FIXADOR PARA CAL FIXADOR PARA CAL. 150 ML		UN	100		
ITEM 75 VALOR REF. R\$ 6,70							
00075	00024359	COLA ADESIVA. COLA ADESIVA PARA PVC. 75 GRAMAS		UN	10		
CANCELADO							
00076	00020329	ESCOVA ESCOVA PARA PINTURA A BASE D'ÁGUA - FORMATO: RETANGULAR CABO: PLÁSTICO - BASE: MADEIRA COMPOSIÇÃO: FILAMENTO SINTÉTICO NÚCLEO P RETO, CAPEADO BRANCO TAMANHOS: 002 - 17 X 7,5CM E VISÍVEL 6,8CM 003 - 19 X 7,5CM E VISÍVEL 7,1CM.		UN	6,7		
ITEM 77 VALOR REF. R\$ 10,42							
00077	00021241	PINCEL PINCEL - TÉCNICA: LÁTEX E ACRÍLICA FORMATO: MÉDIO - CABO: PLÁSTICO - ESTANHADA CERDA GRIS TAMANHOS: 3"		UN	20		
ITEM 78 VALOR REF. R\$ 5,415							
00078	00021241	PINCEL PINCEL - TÉCNICA: LÁTEX E ACRÍLICA FORMATO: MÉDIO - CABO: PLÁSTICO - ESTANHADA CERDA GRIS TAMANHOS: 2"		UN	20		
ITEM 79 VALOR REF. R\$ 5,05							
00079	00021241	PINCEL PINCEL - TÉCNICA: LÁTEX E ACRÍLICA FORMATO: MÉDIO - CABO: PLÁSTICO - ESTANHADA CERDA GRIS TAMANHOS: 1½"		UN	20		
ITEM 80 VALOR REF. R\$ 9,30							
00080	00000983	ESPATULA ESPÁTULA EM AÇO 150MM COM CABO DE MADEIRA.		UN	10		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

Lote							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Lote ITEM 81 VALOR REF. R\$ 6,50							
00081	00002670	BROCHA BROCHA TRINCHA PARA PINTURA 20 CM		UN	50		
Lote ITEM 82 VALOR REF. R\$ 26,22							
00082	00000955	ENXADA ENXADA ESTAMPADA 2,5 LIBRAS ESTREITA		UN	20		
Lote ITEM 83 VALOR REF. R\$ 29,23							
00083	00024363	PÁ DE BICO PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM MEDIDAS DA PÁ: - COMPRIMENTO TOTAL: 150,3 CM - TAMANHO DO CABO: 120 CM - LARGURA DA PÁ: 27 CM		UN	20		
Lote ITEM 84 VALOR REF. R\$ 18,89							
00084	00010088	RASTELO C/ CABO RASTELO ANCINHO C/ CABO 14 DENTES ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE POSSUI 2 MM DE ESPESSURA POSSUI 14 DENTES POSSUI OLHO DE 23 MM DE DIÂMETRO RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO O CABO DE 120 CM DESTA FERRAMENTA		UN	20		
Lote ITEM 85 VALOR REF. R\$ 114,18							
00085	00021388	CARRINHO DE MAO CARRINHO DE MÃO 46LTS CAÇAMBA CHAPA DE AÇO 0,6 OMM.		UN	20		
Lote ITEM 86 VALOR REF. R\$ 10,82							
00086	00023515	COLHER PEDREIRO COLHER PEDREIRO NÚMERO 08		UN	5		
Lote ITEM 87 VALOR REF. R\$ 12,74							
00087	00000939	TRENA TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METROS COM TRAVA		UN	5		
Lote ITEM 88 VALOR REF. R\$ 12,80							
00088	00023690	TALHADEIRA. TALHADEIRA DE AÇO 200X18MM		UN	5		
Lote ITEM 89 VALOR REF. R\$ 29,98							
00089	00002478	MARRETA C/ CABO MARRETA C/ CABO 02 QUILOS		UN	2		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

<b>Lote</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>ITEM 90 VALOR REF. R\$ 33,38</b>							
00090	00001541	MARTELO MARTELO DE UNHA 29 MM COM CABO		UN	5		
<b>ITEM 91 VALOR REF. R\$ 6,50</b>							
00091	00021684	SERRINHA SERRINHA 12 POL 24 DENTES		UN	10		
<b>ITEM 92 VALOR REF. R\$ 22,00</b>							
00092	00024325	ARCO DE SERRA UN ARCO DE SERRA12 POL.		UN	2		
<b>ITEM 93 VALOR REF. R\$ 28,00</b>							
00093	00021063	FACAO FACÃO DE AÇO CARBONO COM CABO DE PLÁSTICO 18"		UN	10		
<b>ITEM 94 VALOR REF. R\$ 1,48</b>							
00094	00014926	LIXA D' AGUA Nº 60 LIXA D'AGUA GR 60		UN	10		
<b>ITEM 95 VALOR REF. R\$ 1,48</b>							
00095	00000860	LIXA D'AGUA 100		UN	10		
<b>ITEM 96 VALOR REF. R\$ 1,48</b>							
00096	00010535	LIXA D'AGUA 120		UN	10		
<b>ITEM 97 VALOR REF. R\$ 220,00</b>							
00097	00024097	CORTADOR DE AZULEJO 90CM		UN	1		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

Lote ITEM 98 VALOR REF. R\$ 417,98							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00098	00024365	SERRA MARMORE SERRA MÁRMORE CARACTERÍSTICAS GERAIS: TAMANHO DO DISCO: 125 MM (4 - 7/8') - IDEAL PARA CORTE PESADO: GRANITO DURO, MÁRMORE, AZULEJO E CONCRETO - DURABILIDADE SUPERIOR: 100% COM ROLAMENTO DE ESFERAS - FÁCIL ACESSO À TROCA DE ESCOVAS - BASE DE AÇO PARA SERVIÇO PESADO - GUARDA DE ALUMÍNIO - CABO ERGONÔMICO COBERTO DE BORRACHA - BOTÃO DE SEGURANÇA QUE EVITA QUE O GATILHO SEJA ACIONADO ACIDENTALMENTE - AJUSTE RÁPIDO DA PROFUNDIDADE DE CORTE - MELHOR DESEMPENHO DE CORTE DA CLASSE VELOCIDADES 1 FUNÇÃO SOPRO NÃO GUIA LASER NÃO APLICAÇÕES AZULEJOS MÁRMORE GARANTIA 12 MESES POTÊNCIA (W) 1400 CAPACIDADE DE CORTE 41 MM (1 - 5/8") MOVIMENTO PENDULAR NÃO TENSÃO/VOLTAGEM 110V 220V ALIMENTAÇÃO ELETRICIDADE CORTES ANGULAR COMPRIMENTO DO FIO (M) 2 METROS VELOCIDADE S/ CARGA (RPM) 13000 GARANTIA DE 06 MESES		UN	1		
Lote ITEM 99 VALOR REF. R\$ 145,80							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00099	00020963	FURADEIRA FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL DE 550W 110V GARANTIA DE 06 MESES		UN	1		
Lote ITEM 100 VALOR REF. R\$ 2,10							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00100	00024093	LAMINA DE SERRA LÂMINA DE SERRA - PARA MADEIRA 110MM 24 DENTES		PC	20		
Lote ITEM 101 VALOR REF. R\$ 175,00							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00101	00023692	DISCO DE CORTE DISCO DE CORTE -DIAMANTADO 300X25,4MM		UN	3		
Lote ITEM 102 VALOR REF. R\$ 7,50							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00102	00023692	DISCO DE CORTE DISCO DE CORTE - PARA AÇO FURO 7/8		UN	20		
Lote ITEM 103 VALOR REF. R\$ 200,00							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00103	00001129	JOGO DE CHAVE JOGO DE CHAVES COMBINADAS DE 6 A 22MM COM 12 PEÇAS		UN	2		
Lote ITEM 104 VALOR REF. R\$ 40,00							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00104	00000878	CAVADEIRA CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 140 CM		UN	2		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

<b>Lote</b> ITEM 105 VALOR REF. R\$ 77,15							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00105	00000878	CAVADEIRA CAVADEIRA RETA CABO METALICO E SOCADOR		UN	5		
<b>Lote</b> ITEM 106 VALOR REF. R\$ 12,00							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00106	00000223	PARAFUSO PARAFUSO 3.5 X 14 TIPO: CHIPBOARD (AUTO PERFURANTE). IDEAL PARA USO EM MDF, COMPENSADO, MADEIRA, PLÁSTICO, DENTRE OUTROS. CABEÇA: CHATA COM FENDA PHILIPS (FENDA CRUZADA) ACABAMENTO: BICROMATIZADO UNIDADE DE FORNECIMENTO PCT COM 100 UNIDADES. 5.0 X 60 - 200 PÇS		PCT	2		
<b>Lote</b> ITEM 107 VALOR REF. R\$ 12,00							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00107	00000223	PARAFUSO PARAFUSO 3.5 X 16 TIPO: CHIPBOARD (AUTO PERFURANTE). IDEAL PARA USO EM MDF, COMPENSADO, MADEIRA, PLÁSTICO, DENTRE OUTROS. CABEÇA: CHATA COM FENDA PHILIPS (FENDA CRUZADA) ACABAMENTO: BICROMATIZADO UNIDADE DE FORNECIMENTO PCT COM 100 UNIDADES.		PCT	2		
<b>Lote</b> ITEM 108 VALOR REF. R\$ 12,00							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00108	00000223	PARAFUSO PARAFUSO 3.5 X 25 TIPO: CHIPBOARD (AUTO PERFURANTE). IDEAL PARA USO EM MDF, COMPENSADO, MADEIRA, PLÁSTICO, DENTRE OUTROS. CABEÇA: CHATA COM FENDA PHILIPS (FENDA CRUZADA) ACABAMENTO: BICROMATIZADO UNIDADE DE FORNECIMENTO PCT COM 100 UNIDADES.		PCT	2		
<b>Lote</b> ITEM 109 VALOR REF. R\$ 20,00							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00109	00000223	PARAFUSO PARAFUSO 4.0 X 50 TIPO: CHIPBOARD (AUTO PERFURANTE). IDEAL PARA USO EM MDF, COMPENSADO, MADEIRA, PLÁSTICO, DENTRE OUTROS. CABEÇA: CHATA COM FENDA PHILIPS (FENDA CRUZADA) ACABAMENTO: BICROMATIZADO UNIDADE DE FORNECIMENTO PCT COM 100 UNIDADES.		PCT	2		
<b>Lote</b> ITEM 110 VALOR REF. R\$ 22,00							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00110	00000223	PARAFUSO PARAFUSO 5.0 X 60 TIPO: CHIPBOARD (AUTO PERFURANTE). IDEAL PARA USO EM MDF, COMPENSADO, MADEIRA, PLÁSTICO, DENTRE OUTROS. CABEÇA: CHATA COM FENDA PHILIPS (FENDA CRUZADA) ACABAMENTO: BICROMATIZADO UNIDADE DE FORNECIMENTO PCT COM 100 UNIDADES.		PCT	2		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

Lote ITEM 111 VALOR REF. R\$ 29,00							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00111	00001129	JOGO DE CHAVE JOGO DE CHAVES DE FENDA SIMPLES E CRUZADA COM 5 PEÇAS -AÇO -CABO EM POLIPROPILENO AZUL. -PONTA FOSFATIZADA. -CHAVE COM LÂMINA REDONDA, RESISTENTE. APLICAÇÃO: APERTAR E DESAPERTAR PARAFUSO. ACOMPANHA MEDIDAS -CHAVE FENDA 150 - 1/8X5" -CHAVE FENDA 150- 3/16X5" -CHAVE FENDA 150- 1/4X6" -CHAVE PHILLIPS 160- 3/16X4" -CHAVE PHILLIPS 160- 1/4X6"		UN	3		

## DESCRIÇÃO DO OBJETO

MINUTA

ANEXO I

## DESCRIÇÃO DO OBJETO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1 – OBJETO

Ata de Registro de Preço para aquisição de material de construção, material elétrico e outros, para atender a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

### 2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição se justifica pela necessidade desses materiais para a manutenção e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, realizamos a manutenção de vários imóveis públicos, entre eles; Ginásio Municipal “Jair Rodrigues de Castro”, Estádio Municipal “Almiro Ofrante”, Montanhês Clube, Rodoviária Isidoro Salvador, Biblioteca Comunitária “Benjamin De Angeli”, Parque de Exposição Lair Alvarenga, dentre outros.

### 3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

**Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Média/Valor unitário (R\$)	Média/Valor total (R\$)
1.	REATOR VAPOR METÁLICO 1000W - USO EXTERNO - 220V - UNIDADE	UNIDADE	50	R\$ 251,77	R\$ 12.588,50
2.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W TUBULAR BRANCA 220V HPI-T1000W - UNIDADE	UNIDADE	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
3.	REATOR VAPOR SÓDIO 400W 220V - UNIDADE	UNIDADE	20	R\$ 125,45	R\$ 2.509,00
4.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W 220V - UNIDADE	UNIDADE	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
5.	CABO FLEXÍVEL 10 MM <sup>2</sup> - METRO	METRO	200	R\$ 5,235	R\$ 1.047,00
6.	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM - METRO	METRO	200	R\$ 0,855	R\$ 171,00
7.	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM - METRO	METRO	200	R\$ 1,285	R\$ 257,00
8.	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM - METRO	METRO	200	R\$ 1,985	R\$ 397,00
9.	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM - METRO	METRO	200	R\$ 2,975	R\$ 595,00
10.	CAIXA DE SISTEMA X - UNIDADE	UNIDADE	05	R\$ 2,95	R\$ 14,75
11.	CANALETA 20MM - UNIDADE	UNIDADE	20	R\$ 5,03	R\$ 100,60
12.	CANALETA 40MM - UNIDADE	UNIDADE	20	R\$ 11,855	R\$ 237,10
13.	<u>DISJUNTOR UNIPOLAR 15A</u> - UNIDADE	UNIDADE	10	R\$ 7,86	R\$ 78,60
14.	<u>DISJUNTOR UNIPOLAR 35A</u> - UNIDADE	UNIDADE	05	R\$ 12,44	R\$ 62,20
15.	<u>DISJUNTOR UNIPOLAR 50A</u> - UNIDADE	UNIDADE	05	R\$ 14,75	R\$ 73,75
16.	<u>DISJUNTOR UNIPOLAR 70A</u> - UNIDADE	UNIDADE	05	R\$ 22,83	R\$ 114,15
17.	<u>QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES</u> - UNIDADE	UNIDADE	05	R\$ 17,21	R\$ 86,05
18.	<u>QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES</u> - UNIDADE	UNIDADE	05	R\$ 21,73	R\$ 108,65
19.	FIO PARALELO 2 X 1,5MM - METRO	METRO	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
20.	FIO PARALELO 2 X 2,5MM - METRO	METRO	200	R\$ 2,875	R\$ 575,00
21.	FIO SOLIDO 1,5 MM - METRO	METRO	200	R\$ 0,94	R\$ 188,00
22.	FIO SOLIDO DE 2,05 MM - METRO	METRO	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

23.	FITA ISOLANTE 20 M – UNIDADE	METRO	20	R\$ 4,40	R\$ 88,00
24.	INTERRUPTOR+TOMADA PLACA 4X2 – UNIDADE	UNIDADE	10	R\$ 10,07	R\$ 100,70
25.	<u>INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X C/ CAIXA SOBREPOR EXTERNO – UNIDADE</u>	UNIDADE	10	R\$ 7,59	R\$ 75,90
26.	LÂMPADA LED BULBO 27W BOCAL – UNIDADE	UNIDADE	10	R\$ 87,50	R\$ 875,00
27.	<u>LÂMPADA COMP. FLUORESCENTE BOCAL 15W 127V/220V BRANCA – UNIDADE</u>	UNIDADE	10	R\$ 11,215	R\$ 112,15
28.	<u>LÂMPADA COMP. FLUORESCENTE BOCAL 20W 127V/220V BRANCA – UNIDADE</u>	UNIDADE	10	R\$ 13,15	R\$ 131,50
29.	<u>LÂMPADA COMP. FLUORESCENTE BOCAL 25W 127V/220V BRANCA – UNIDADE</u>	UNIDADE	50	R\$ 13,725	R\$ 686,25
30.	<u>LÂMPADA COMP. FLUORESCENTE BOCAL 60W 127V/220V BRANCA – UNIDADE</u>	UNIDADE	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
31.	BOCAL SOQUETE E27 – UNIDADE	UNIDADE	20	R\$ 3,00	R\$ 60
32.	PLUG TOMADA MACHO 2 PINOS 10 A – UNIDADE	UNIDADE	20	R\$ 4,95	R\$ 99,00
33.	TOMADA DESMONTÁVEL FÊMEA 2 PINOS 10 A – UNIDADE	UNIDADE	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
34.	ADAPTADOR BENJAMIN T PINO MACIÇO – UNIDADE	UNIDADE	20	R\$ 6,25	R\$ 125,00
35.	MANGUEIRA LED PARA SACADA OU NATAL 110V / 220 – ROLO COM 100 METROS CORES- AMARELA, AZUL, VERMELHA, VERDE.	ROLO	20	R\$ 791,95	R\$ 15.839,00
36.	CONECTOR FONTE PARA MANGUEIRA DE LED FIXO – UNIDADE	UNIDADE	100	R\$ 17,25	R\$ 1.725,00
37.	PISCA 100 LÂMPADAS LED FIXO BRANCO FRIO C/ FIO TRANSPARENTE – UNIDADE	UNIDADE	100	R\$ 39,45	R\$ 3.945,00
38.	BÓIA DE PVC 3/4"	UNIDADE	50	R\$ 8,85	R\$ 442,50
39.	CAIXA DE DESCARGA COM 9 LITROS. - COR: BRANCO.	UNIDADE	20	R\$ 27,80	R\$ 556,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

40.	CHUVEIRO ELÉTRICO BANHO COM CANO 5500W 220V BRANCO BENEFÍCIOS: 3 TEMPERATURAS MATERIAL: TERMOPLÁSTICOS/ELASTÔMEROS/LIG AS METÁLICAS COR: BRANCO	UNIDA DE	10	R\$ 53,19	R\$ 531,90
41.	FECHADURA EXTERNA ROSETA QUADRADA INOX ESPECIFICAÇÕES: DISTÂNCIA DE BROCA: 40MM.- UTILIZAÇÃO: EXTERNA - ACABAMENTO: CROMADO.	UNIDA DE	10	R\$ 43,43	R\$ 434,30
42.	<u>FITA DUPLA FACE 19MM X 20 METROS</u> <u>3M</u>	UNIDA DE	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
43.	PARAFUSO 3.8 X 25	UNIDA DE	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00
44.	PARAFUSO 4.0 X40	UNIDA DE	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00
45.	PARAFUSO FENDA 3.5 X 20	UNIDA DE	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00
46.	PORTA LISA PINUS 60 CM	UNIDA DE	5	R\$ 75,93	R\$ 379,65
47.	PORTA LISA PINUS 70 CM	UNIDA DE	5	R\$ 75,93	R\$ 379,65
48.	PORTA LISA PINUS 80 CM	UNIDA DE	5	R\$ 75,93	R\$ 379,65
49.	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICA ½ BRANCA	UNIDA DE	20	R\$ 6,93	R\$ 138,60
50.	TORNEIRA BICA MÓVEL LAVATÓRIO METAL CROMADO	UNIDA DE	5	R\$ 50,955	R\$ 254,78
51.	<u>TORNEIRAS PLÁSTICA PRETA JARDIM</u> <u>1/2</u>	UNIDA DE	20	R\$ 3,10	R\$ 62,00
52.	<u>ARGILA REFROTÁRIA 25KG</u>	PCT	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
53.	CAIXA D'AGUA 1000LT POLIETILENO, COR AZUL, COM TAMPA	UNIDA DE	2	R\$ 316,70	R\$ 633,40
54.	CAIXA D'AGUA 500 LT POLIETILENO, COR AZUL, COM TAMPA	UNIDA DE	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
55.	<u>AREIA FINA LAVADA PARA</u> <u>CONSTRUÇÃO</u> , UNIDADE DE FORNECIMENTO: M³	M³	10	R\$ 101,70	R\$ 1.017,00
56.	<u>AREIA GROSSA LAVADA PARA</u> <u>CONSTRUÇÃO</u> , UNIDADE DE FORNECIMENTO: M³	M³	10	R\$ 72,79	R\$ 727,90
57.	CAL - HIDRATADA PARA PINTURA – PACOTE COM 8 KG	PCT	200	R\$ 6,905	R\$ 1.381,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

58.	PEDRA BRITA Nº 1 – UNIDADE DE FORNECIMENTO: M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	10	R\$ 107,50	R\$ 1.075,00
59.	PEDRA BRITA Nº 0 – UNIDADE DE FORNECIMENTO: M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	10	R\$ 124,50	R\$ 1.245,00
60.	VERGALHÃO DE FERRO FRIZADO DE 1/4" (6,3MM) - VARA DE 12 METROS - CA - 50	VARA	10	R\$ 15,18	R\$ 151,80
61.	VERGALHÃO DE FERRO FRIZADO (4,2MM) VARA DE 12 METROS - CA - 50	VARA	10	R\$ 7,575	R\$ 75,75
62.	VERGALHÃO DE FERRO FRIZADO DE 5/16" (8MM) VARA DE 12 METROS - CA - 50	VARA	10	R\$ 24,77	R\$ 247,70
63.	CIMENTO CP3 UNIDADE DE FORNECIMENTO SACO DE 50KG	SACO	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
64.	TELHAS PORTUGUESA DE BARRO IMPERMEABILIZADA	UNIDADE	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
65.	<u>ARAME GALVANIZADO INDUSTRIAL 1,65 MM ROLO C/ 50 KG</u>	ROLO	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
66.	LAJOTA TIPO 20X30 (19X29X9) – CERAMICA	UNIDADE	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
67.	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 10X10	QUILOGRAMA	10	R\$ 18,49	R\$ 184,90
68.	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 17X21	QUILOGRAMA	10	R\$ 12,49	R\$ 124,90
69.	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 18X30	QUILOGRAMA	10	R\$ 12,49	R\$ 124,90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

70.	<p>TINTA ACRÍLICA FOSCA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 18 LITROS USO INDICADO: INDICADO PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA E GESSO. CATEGORIA: ACRÍLICO PREMIUM 20SUPERLAVÁVEL ÁREA INDICADA: INTERIOR E EXTERIOR COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA NÍVEL DE ODOR: SEM CHEIRO LAVÁVEL: SIM TEMPO APROXIMADO DE SECAGEM: 4 HORAS ENTRE DEMÃOS, AO TOQUE 2 HORAS E FINAL 12 HORAS. CORES VARIADAS</p>	UNIDA DE	20	R\$ 147,49	R\$ 2.949,80
71.	<p>TINTA ACRÍLICA PARA PISO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 18 LITROS USO INDICADO: PINTURA E REPINTURA DE PISOS CIMENTADOS, PISOS CERÂMICOS (DE ACABAMENTO FOSCO), ÁREAS DE LAZER, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CALÇADAS, GARAGENS, ESCADAS (CIMENTADAS, DE CONCRETO). CATEGORIA: ACRÍLICO PREMIUM LINHA: TINTA PARA PISOS ACABAMENTO: FOSCO ÁREA INDICADA: INTERIOR E EXTERIOR TEMPO APROXIMADO DE SECAGEM: AO TOQUE: 2 HORAS / FINAL: 72 HORAS CORES VARIADAS</p>	UNIDA DE	20	R\$ 222,585	R\$ 4.451,70
72.	<p>ROLO - TÉCNICA: LÁTEX E ACRÍLICA COMPOSIÇÃO: LÃ DE CARNEIRO ALTURA DA LÃ: 22 MM INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES RUGOSAS TAMANHO: 230 MM COM SUPORTE</p>	UNIDA DE	20	R\$ 27,395	R\$ 547,90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

73.	ROLO - TÉCNICA: LÁTEX E ACRÍLICA COMPOSIÇÃO: LÃ DE CARNEIRO ALTURA DA LÃ: 22 MM INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES RUGOSAS TAMANHO: 230 MM	UNIDA DE	30	R\$ 20,895	R\$ 626,85
74.	FIXADOR PARA CAL. 150 ML	UNIDA DE	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
75.	COLA ADESIVA PARA PVC. 75 GRAMAS	UNIDA DE	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
76.	ESCOVA PARA PINTURA A BASE D'ÁGUA - FORMATO: RETANGULAR CABO: PLÁSTICO - BASE: MADEIRA COMPOSIÇÃO: FILAMENTO SINTÉTICO NÚCLEO PRETO, CAPEADO BRANCO TAMANHOS: 002 - 17 X 7,5CM E VISÍVEL 6,8CM 003 - 19 X 7,5CM E VISÍVEL 7,1CM.	UNIDA DE	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
77.	PINCEL - TÉCNICA: LÁTEX E ACRÍLICA FORMATO: MÉDIO - CABO: PLÁSTICO - ESTANHADA CERDA GRIS TAMANHOS: 3"	UNIDA DE	20	R\$ 10,42	R\$ 208,40
78.	PINCEL - TÉCNICA: LÁTEX E ACRÍLICA FORMATO: MÉDIO - CABO: PLÁSTICO - ESTANHADA CERDA GRIS TAMANHOS: 2"	UNIDA DE	20	R\$ 5,415	R\$ 108,30
79.	PINCEL - TÉCNICA: LÁTEX E ACRÍLICA FORMATO: MÉDIO - CABO: PLÁSTICO - ESTANHADA CERDA GRIS TAMANHOS: 1½"	UNIDA DE	20	R\$ 5,05	R\$ 101,00
80.	ESPÁTULA EM AÇO 150MM COM CABO DE MADEIRA.	UNIDA DE	10	R\$ 9,30	R\$ 93,00
81.	BROCHA TRINCHA PARA PINTURA 20 CM	UNIDA DE	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
82.	<u>ENXADA ESTAMPADA 2,5 LIBRAS</u> <u>ESTREITA</u>	UNIDA DE	20	R\$ 26,22	R\$ 524,40
83.	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM <b>MEDIDAS DA PÁ:</b> - COMPRIMENTO TOTAL: 150,3 CM - TAMANHO DO CABO: 120 CM - LARGURA DA PÁ: 27 CM	UNIDA DE	20	R\$ 29,23	R\$ 584,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

84.	<b>RASTELO ANCINHO C/ CABO 14 DENTES</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE POSSUI 2 MM DE ESPESSURA POSSUI 14 DENTES POSSUI OLHO DE 23 MM DE DIÂMETRO RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO O CABO DE 120 CM DESTA FERRAMENTA	UNIDA DE	20	R\$ 18,89	R\$ 377,80
85.	CARRINHO DE MÃO 46LTS CAÇAMBA CHAPA DE AÇO 0,60MM	UNIDA DE	20	R\$ 114,18	R\$ 2.283,60
86.	COLHER PEDREIRO NÚMERO 08	UNIDA DE	5	R\$ 10,82	R\$ 54,10
87.	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METROS COM TRAVA	UNIDA DE	5	R\$ 12,74	R\$ 63,70
88.	TALHADEIRA DE AÇO 200X18MM	UNIDA DE	5	R\$ 12,80	R\$ 64,00
89.	MARRETA C/ CABO 02 QUILOS	UNIDA DE	2	R\$ 29,98	R\$ 59,96
90.	<a href="#">MARTELO DE UNHA 29 MM</a> COM CABO	UNIDA DE	5	R\$ 33,38	R\$ 166,90
91.	<a href="#">SERRINHA 12 POL 24 DENTES</a>	UNIDA DE	10	R\$ 6,5	R\$ 65,00
92.	ARCO DE SERRA 12 POL.	UNIDA DE	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
93.	FACÃO DE AÇO CARBONO COM CABO DE PLÁSTICO 18"	UNIDA DE	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
94.	LIXA D'AGUA GR 60	UNIDA DE	10	R\$ 1,48	R\$ 14,80
95.	LIXA D'AGUA GR 100	UNIDA DE	10	R\$ 1,48	R\$ 14,80
96.	LIXA D'AGUA GR 120	UNIDA DE	10	R\$ 1,48	R\$ 14,80
97.	CORTADOR DE AZULEJO 90CM	UNIDA DE	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

98.	<p><b>SERRA MÁRMORE</b>  <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b>  <b>TAMANHO DO DISCO: 125 MM (4 - 7/8")</b>  <b>- IDEAL PARA CORTE PESADO:</b>  <b>GRANITO DURO, MÁRMORE, AZULEJO</b>  <b>E CONCRETO</b>  <b>- DURABILIDADE SUPERIOR: 100%</b>  <b>COM ROLAMENTO DE ESFERAS</b>  <b>- FÁCIL ACESSO À TROCA DE ESCOVAS</b>  <b>- BASE DE AÇO PARA SERVIÇO PESADO</b>  <b>- GUARDA DE ALUMÍNIO</b>  <b>- CABO ERGONÔMICO COBERTO DE</b>  <b>BORRACHA</b>  <b>- BOTÃO DE SEGURANÇA QUE EVITA</b>  <b>QUE O GATILHO SEJA ACIONADO</b>  <b>ACIDENTALMENTE</b>  <b>- AJUSTE RÁPIDO DA PROFUNDIDADE</b>  <b>DE CORTE</b>  <b>- MELHOR DESEMPENHO DE CORTE DA</b>  <b>CLASSE</b>  <b>VELOCIDADES 1</b>  <b>FUNÇÃO SOPRO NÃO</b>  <b>GUÍA LASER NÃO</b>  <b>APLICAÇÕES AZULEJOS</b>  <b>MÁRMORE</b>  <b>GARANTIA 12 MESES</b>  <b>POTÊNCIA (W) 1400</b>  <b>CAPACIDADE DE CORTE 41 MM (1 - 5/8")</b>  <b>MOVIMENTO PENDULAR NÃO</b>  <b>TENSÃO/VOLTAGEM 110V</b>  <b>220V</b>  <b>ALIMENTAÇÃO ELETRICIDADE</b>  <b>CORTES ANGULAR</b>  <b>COMPRIMENTO DO FIO (M) 2 METROS</b>  <b>VELOCIDADE S/ CARGA (RPM) 13000</b></p>	UNIDA DE	01	R\$ 417,98	R\$ 417,98
99.	<p><b>FURADEIRA DE IMPACTO</b>  <b>PROFISSIONAL DE 550W 110V</b></p>	UNIDA DE	01	R\$ 145,80	R\$ 145,80
100.	<p><b>LÂMINA DE SERRA - PARA MADEIRA</b>  <b>110MM 24 DENTES</b></p>	UNIDA DE	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
101.	<p><b>DISCO DE CORTE -DIAMANTADO</b>  <b>300X25,4MM</b></p>	UNIDA DE	03	R\$ 175,00	R\$ 525,00
102.	<p><b>DISCO DE CORTE - PARA AÇO FURO 7/8</b></p>	UNIDA DE	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
103.	<p><b>JOGO DE CHAVES COMBINADAS DE 6</b>  <b>A 22MM COM 12 PEÇAS</b></p>	UNIDA DE	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
104.	<p><b>CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO</b>  <b>DE MADEIRA DE 140 CM</b></p>	UNIDA DE	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

105.	CAVADEIRA RETA CABO METALICO E SOCADOR	UNIDA DE	5	R\$ 77,15	R\$ 385,75
106.	PARAFUSO 3.5 X 14 TIPO: CHIPBOARD (AUTO PERFURANTE). IDEAL PARA USO EM MDF, COMPENSADO, MADEIRA, PLÁSTICO, DENTRE OUTROS. CABEÇA: CHATA COM FENDA PHILIPS (FENDA CRUZADA) ACABAMENTO: BICROMATIZADO UNIDADE DE FORNECIMENTO PCT COM 100 UNIDADES. 5.0 X 60 - 200 PÇS	UNIDA DE	02	R\$ 12,00	R\$ 24,00
107.	PARAFUSO 3.5 X 16 TIPO: CHIPBOARD (AUTO PERFURANTE). IDEAL PARA USO EM MDF, COMPENSADO, MADEIRA, PLÁSTICO, DENTRE OUTROS. CABEÇA: CHATA COM FENDA PHILIPS (FENDA CRUZADA) ACABAMENTO: BICROMATIZADO UNIDADE DE FORNECIMENTO PCT COM 100 UNIDADES.	UNIDA DE	02	R\$ 12,00	R\$ 24,00
108.	PARAFUSO 3.5 X 25 TIPO: CHIPBOARD (AUTO PERFURANTE). IDEAL PARA USO EM MDF, COMPENSADO, MADEIRA, PLÁSTICO, DENTRE OUTROS. CABEÇA: CHATA COM FENDA PHILIPS (FENDA CRUZADA) ACABAMENTO: BICROMATIZADO UNIDADE DE FORNECIMENTO PCT COM 100 UNIDADES.	UNIDA DE	02	R\$ 12,00	R\$ 24,00
109.	PARAFUSO 4.0 X 50 TIPO: CHIPBOARD (AUTO PERFURANTE). IDEAL PARA USO EM MDF, COMPENSADO, MADEIRA, PLÁSTICO, DENTRE OUTROS. CABEÇA: CHATA COM FENDA PHILIPS (FENDA CRUZADA) ACABAMENTO: BICROMATIZADO UNIDADE DE FORNECIMENTO PCT COM 100 UNIDADES.	UNIDA DE	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

110.	PARAFUSO 5.0 X 60 TIPO: CHIPBOARD (AUTO PERFURANTE). IDEAL PARA USO EM MDF, COMPENSADO, MADEIRA, PLÁSTICO, DENTRE OUTROS. CABEÇA: CHATA COM FENDA PHILIPS (FENDA CRUZADA) ACABAMENTO: BICROMATIZADO UNIDADE DE FORNECIMENTO PCT COM 100 UNIDADES.	UNIDA DE	02	R\$ 22,00	R\$ 44,00
111.	JOGO DE CHAVES DE FENDA SIMPLES E CRUZADA COM 5 PEÇAS -AÇO -CABO EM POLIPROPILENO AZUL. -PONTA FOSFATIZADA. -CHAVE COM LÂMINA REDONDA, RESISTENTE. APLICAÇÃO: APERTAR E DESAPERTAR PARAFUSO. ACOMPANHA MEDIDAS -CHAVE FENDA 150 - 1/8X5" -CHAVE FENDA 150- 3/16X5" -CHAVE FENDA 150- 1/4X6" -CHAVE PHILLIPS 160- 3/16X4" -CHAVE PHILLIPS 160- 1/4X6"	UNIDA DE	03	R\$ 29,00	R\$ 87,00
TOTAL					R\$ 89.393,07

## 4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Órgão:** 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
**Unidade:** 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
**Programa:** 100100.1339200232.069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
**Elemento de Despesa:** 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
**Fonte de Recurso:** 10000000  
**Ficha:** 0000342

## 5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Setor:** sede Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

**Endereço:** Rua José João Sartori, anexo ao ginásio de esportes - centro – Vargem Alta

**Telefone de contato:** 028 – 3528-1688

## 6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

### 7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DO MATERIAL

#### REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

**Nome do servidor:** Joelma Favero Martins

**Função/ Cargo:** chefe de departamento

**Lotação:** Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

### 8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações;

Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

#### DA GARANTIA

O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06(seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo;

Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

**Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.**

#### DEMAIS OBSERVAÇÕES:

1. **A(S) PROPOSTA(S) QUE TIVER(EM) COTAÇÃO SUPERIOR AO VALOR REFERENCIAL ESTIPULADO ACIMA, SOMENTE SERÁ(ÃO) ADJUDICADA(S) SE ESTIVER(EM) DE ACORDO COM O(S) VALOR(ES) PRATICADO(S) NO MERCADO E ATENDER(EM) AO INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO;**

2. **VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

---

3. FORMA DE ENTREGA – **15 (QUINZE)** DIAS, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, O NÃO CUMPRIMENTO DESTES PRAZOS ACARRETERÁ NAS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES IMPOSTAS PELA LEI Nº 8.666/93;
4. A ENTREGA PODERÁ SER REALIZADA DE FORMA PARCELADA, CONFORME A DEMANDA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DA SECRETARIA SOLICITANTE, SENDO REALIZADA NO SETOR DE COMPRAS NA RUA ZILDIO MOSCHEM, 22, CENTRO VARGEM ALTA.
5. A ATA DE REGISTRO A SER FIRMADA TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, INDEPENDENTE DE SEU CUMPRIMENTO INTEGRAL, SEM QUE ISSO GERE QUALQUER ÔNUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES. DEVERÁ A EMPRESA VENCEDORA ASSINAR O REFERIDO COMPROMISSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO ENVIO DO E-MAIL OU ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL;
6. GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - TELEFONE (28) 3528-1010 - END.: Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta/ES - Cep.: 29295-000 - E-mail: [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

### ANEXO II

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PREGÃO N° 000088/2018 - TIPO PRESENCIAL  
No papel timbrado da empresa**

Local e data

À Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

**CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO PREGAO PARA REGISTRO DE  
PREÇOS N° 000088/2016**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n° \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar que o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador na Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_ é pessoa autorizada para representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do PREGÃO PRESENCIAL em epigrafe, podendo para tanto, assinar proposta de preços, oferecer novos lances, transigir, renunciar a recursos, requere, assinar, enfim, praticar os atos referentes ao certame.

Assinatura identificável  
(Nome do Proponente)

Nome(s) do(s) representante(s) legal (s) da empresa

Com firma reconhecida



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### DECLARAÇÃO

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar n° 123/2006.

.....  
(local e data)

.....  
(nome e número da Cédula de Identidade do Declarante)

### ANEXO IV

## MINUTA CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. . João Chrisóstomo Altoé, portador do CPF/MF n° 621.289.737-91 e RG n°. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS N°000088, **RESOLVE** registrar o preço de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO , FERRAMENTA E MATERIAL ELETRICO, empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o n°....., com sede na Rua ....., por seu representante legal, Sr. (a) ....., brasileiro (a), ....., casado (a), ....., residente e domiciliado na Rua ....., inscrito no CPF/MF sob n° ....., Cédula de Identidade n°....., doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial n°..... nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal n° 10.520/02, pelo Decreto Municipal n° 3274/2016 e Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na Aquisição/Contratação de....., em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

CONTRATADO:.....





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

VALOR: R\$.....(.....)

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-POLO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO PREFEITO

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ara de Registro de Preços.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

## 9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora será única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Secretaria Municipal de Administração o servidor XXXXXXXXXXXXXXX

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na clausula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## 12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

## **13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**MINUTA**

**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATUAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

## CONTRATO N° XXX/2018

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa ..... na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Chrisóstomo Altoé, portador do CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº ....., com sede na ..... - CEP: ....., por seu representante legal, Sr. (a) ....., residente e domiciliado na .....- CEP: ....., inscrito no CPF/MF sob nº 105.344.447-84 , Cédula de Identidade nº 20.153.247-0, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO , FERRAMENTA E MATERIAL ELETRICO**, conforme Proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de XX de XX de 2018 e anexo I do Pregão Presencial nº 000088/2018 sob o regime de empreitada MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 000088/2018, Processo nº 003363/2018 tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO , FERRAMENTA E MATERIAL ELETRICO**, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de XX de XX de 2018 e especificações constantes no Pregão Presencial nº 000088/2018 e Anexos.

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO.

It em	Qua nt.	Especificações	UN	Valor UN Em R\$
X	XXX	XXX	UN	R\$ XXX
X				

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 000088/2018 completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ XXX (XXXX), conforme proposta de preços.

3.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 10º(décimo) dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.

3.3 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

3.4 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal(sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias(INSS);
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária :

XXXXXXXXXXXXXXX



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1 - O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.  
5.2 - Este contrato terá início com a emissão da Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato e término em **12 MESES**, independentemente de seu integral cumprimento.  
5.3 - É vedada a estipulação de faturamento mínimo.  
5.4 - A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o inciso II do artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1. Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- Suspensão para contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública.

6.2. Antes da aplicação de qualquer das penalidades a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

- A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;
- As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto na cláusula onze, 6.1;
- As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 6.1 desta cláusula.

6.3 As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" do item 6.1.

6.4 A multa moratória será calculada no momento em que ocorreu o fato gerador, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o limite, **rescindir o Contrato em razão do atraso.**

6.5 A Administração poderá considerar outros fatos que não o simples atraso na execução do Contrato para entender rescindido o Contrato. Podendo, também, rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que sobrevenha a conveniência e oportunidade para a Administração Pública.

6.6 As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizado nos termos da cláusula de reajuste.

6.7 Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração poderá a Contratante, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 6.1.

6.8 Se os danos restringirem-se à Administração Contratante será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo, 05 (cinco) anos.

6.9 Se puderem atingir a Administração Pública como um todo será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

6.10 Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

7.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;
- a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.
- a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

**IX** - a dissolução da sociedade;

**X** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**XI** - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**7.2.1** A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.3** O valor das multas aplicadas poderá atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

**7.4** A rescisão do contrato poderá ser:

**I** - determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

**II** - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

**III** - Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Gerente do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**8.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1** Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula terceira e nos termos ali estabelecidos.

**8.1.2** Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço, **sendo responsável pela fiscalização do presente contrato a servidora XXXXXXXX**

**8.1.3** O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão do Oficial do Município, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

**8.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.2.1** Executar o serviço ajustado nos termos do Anexo I do Edital vinculado a este Contrato, bem como na forma descrita do Termo de Referência, anexo IX do Edital;

**8.2.2** Executar o serviço ajustado nos termos do Edital vinculado a este Contrato;

**8.2.3** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.4** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**8.3** A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela PMA, até que seja feita a regularização.

## 9. DOS ADITAMENTOS

**9.1** O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos da Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93, após manifestação de parecer jurídico.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1** Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

## 11 - CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**11.1** Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, XX de XXX de 2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000  
Fone: (28) 3528-1010/1900

---

---

**JOÃO CRISÓSTOMO ALTOÉ**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

Contratada